



MAURA T. HEALEY
GOVERNOR

OFFICE *of the* GOVERNOR
BOSTON, MASSACHUSETTS

KIMBERLEY DRISCOLL
LT. GOVERNOR

Guia | Maio de 2026

Guia sobre as interações com oficiais federais de imigração em locais de culto

I. Antecedentes

Em 29 de janeiro de 2026, a Governadora Maura Healey emitiu a Ordem Executiva 650: Protegendo o Acesso a Serviços Essenciais e Mantendo Seguras as Comunidades de Massachusetts (“EO 650”, na sigla em inglês), a qual proíbe que Oficiais Federais de Imigração Civil realizem prisões civis sem mandado judicial em áreas privadas de instalações estaduais e determina que certos órgãos do Poder Executivo auxiliem provedores de cuidado infantil, escolas, profissionais de saúde e entidades semelhantes no desenvolvimento de políticas para o pessoal que interage com Oficiais Federais de Imigração, entre outras disposições.

Em 18 de março de 2026, a Governadora Healey emendou a EO 650 para incluir também o apoio a Locais de Culto. Sob a EO 650 emendada, o Subchefe de Gabinete da Governadora para Acesso e Oportunidades é instruído, em colaboração com o Escritório para Refugiados e Imigrantes, a auxiliar os Locais de Culto que desejem adotar políticas para:

- (i) Interagir com Oficiais Federais de Imigração; e
- (ii) Exigir uma ordem judicial ou uma ordem emitida por um tribunal para a entrada de Oficiais Federais de Imigração em áreas não públicas.

Esta orientação fornece um referencial para que os Locais de Culto desenvolvam ou atualizem suas políticas sobre esses temas. Esta orientação é oferecida apenas para fins informativos e não constitui aconselhamento jurídico. Pessoas ou organizações que busquem aconselhamento jurídico devem consultar um advogado.

Esta orientação pode ser atualizada periodicamente com base em mudanças na legislação, comentários de grupos comunitários e outros fins.

II. Guia sobre as interações com Oficiais Federais de Imigração

A Ordem Executiva 650 define “Ordens Judiciais e Mandados de Prisão Judiciais” como um mandado de prisão ou outra ordem judicial emitida por um juiz ou magistrado que atua dentro do Poder Judiciário do governo estadual ou federal. Diferentemente de uma prisão realizada com base em uma Ordem Judicial ou Mandado de Prisão Judicial, uma “Prisão Civil” não é autorizada por um juiz ou magistrado e não tem como propósito exclusivo ou principal preparar a pessoa sujeita a essa prisão para um processo penal por uma suposta violação da lei penal estadual ou federal.

Os Locais de Culto têm o direito de exigir que os Oficiais Federais de Imigração (assim como todos os agentes da lei) apresentem uma Ordem Judicial válida ou Mandado de Prisão Judicial para entrar em áreas não públicas de suas instalações, ou para acessar informações privadas sobre seus funcionários, lideranças, voluntários, membros ou qualquer outra pessoa sobre a qual o Local de Culto possa manter informações privadas.

Em algumas ocasiões, os Oficiais Federais de Imigração obtêm uma “Ordem Administrativa”, emitida por uma agência federal e não assinada por um juiz ou magistrado independente. As Ordens Administrativas não têm o mesmo peso legal que uma Ordem Judicial ou Mandado de Prisão Judicial, e os Oficiais Federais de Imigração que apresentarem uma Ordem Administrativa não têm direito de entrar em áreas não públicas, a menos que obtenham consentimento ou exista uma emergência de saúde ou segurança.

Os Oficiais Federais de Imigração também podem tentar entrar em locais privados sem qualquer ordem, seja judicial ou administrativa. Consulte o Anexo A para ver exemplos de uma Ordem Judicial e de uma Ordem Administrativa.

Os Locais de Culto que desejem adotar políticas ou procedimentos para lidar com interações com Oficiais Federais de Imigração em suas instalações podem considerar a seguinte orientação geral e informações de referência.

A. Quatro Disposições Centrais de Política para os Locais de Culto

As políticas elaboradas para preparar um Local de Culto diante de possíveis atividades de fiscalização migratória devem incluir quatro disposições centrais:

- Preparar o pessoal (incluindo liderança, funcionários e voluntários) para possíveis interações com Oficiais Federais de Imigração. Em geral, o pessoal da linha de frente ou voluntários não devem precisar confrontar Oficiais Federais de Imigração, a menos que se sintam confortáveis para isso e tenham recebido treinamento. As políticas devem incluir uma chamada telefônica ou outro mecanismo de

escalonamento que permita o contato com um assessor jurídico ou um administrador de alto nível. Consulte a Seção 1 abaixo.

- As políticas escritas devem ser elaboradas, divulgadas e reforçadas regularmente entre o pessoal e as pessoas que frequentam o local de culto. Consulte a Seção 2 abaixo.
- Os espaços devem ser designados como públicos ou não públicos e devem ser claramente sinalizados como tal, incluindo considerações sobre a restrição de acesso a pessoas não autorizadas na ausência de uma Ordem Judicial ou ordem emitida por um tribunal. Consulte a Seção 3 abaixo.
- Informar as pessoas sobre seus direitos como testemunhas ou em caso de prisão, incluindo o direito de permanecer em silêncio. Se Oficiais Federais de Imigração entrarem em um espaço não público (sem uma Ordem Judicial ou ordem emitida por um tribunal), contra a objeção do pessoal, o encontro deve ser cuidadosamente documentado para uso posterior em procedimentos judiciais. Consulte a Seção 4 abaixo.

A seguir, são apresentados detalhes adicionais sobre cada uma das disposições.

1. Pessoal da linha de frente e/ou voluntários:

- Massachusetts abriga Locais de Culto grandes e pequenos, com diferentes composições de funcionários, voluntários e outros participantes que ajudam a facilitar as operações de suas instalações. Os Locais de Culto podem depender de funcionários, pessoal de segurança ou voluntários para receber visitantes que chegam aos serviços religiosos ou outros eventos.
- Qualquer pessoa nessas funções de atendimento ao público pode ser a primeira a encontrar um Oficial Federal de Imigração que esteja tentando entrar nas instalações. As políticas e treinamentos devem refletir a estrutura de sua comunidade e antecipar perguntas ou situações que possam surgir, de acordo com os tipos de funções existentes.
- Uma política ou procedimento por escrito deve fornecer orientação geral para o pessoal da linha de frente, voluntários ou outras pessoas que possam ser responsáveis por interagir com Oficiais Federais de Imigração, incluindo:
 - Manter a calma ao interagir com Oficiais Federais de Imigração.
 - Nunca tentar interferir fisicamente com os Oficiais Federais de Imigração.
 - Designar um supervisor de alto nível e/ou assessor jurídico a ser contatado em caso de tentativa de entrada por Oficiais Federais de Imigração essa pessoa é denominada o “contato designado” ao longo deste memorando.
 - Se um ou mais Oficiais Federais de Imigração tentarem entrar, o pessoal da linha de frente ou os voluntários devem:
 - Solicitar aos oficiais que aguardem em uma área pública enquanto o “contato designado” é acionado. O pessoal da linha de frente ou

os voluntários não devem consentir a entrada em áreas não públicas sem a aprovação do contato designado.

- O pessoal da linha de frente ou o voluntário deve ligar para o contato designado.
- Se estiver presente no local, o contato designado deve se dirigir imediatamente ao local onde os Oficiais Federais de Imigração estão aguardando (normalmente, uma entrada). Consulte as Instruções do Contato Designado abaixo.
- Se o contato designado não estiver no local, o pessoal da linha de frente ou o voluntário deve:
 1. Manter o contato designado na linha telefônica.
 2. Solicitar aos Oficiais Federais de Imigração sua identificação.
 3. Revisar qualquer ordem ou documento apresentado pelo oficial e descrever esse documento ao contato designado. O pessoal da linha de frente ou o voluntário também pode solicitar tirar uma foto da ordem ou documento e enviá-la ao contato designado para análise em tempo real.
- Em geral, a polícia local e estadual não pode intervir em esforços federais de aplicação da lei de imigração, inclusive em casos de violações de uma Ordem Executiva estadual. Se o pessoal observar o que considerar uma violação da EO 650, deve reportar aqui: <http://www.mass.gov/fedmisconduct>. Se qualquer pessoa estiver em perigo iminente ou precisar de assistência imediata, por qualquer motivo, deve ligar para o 911.

Instruções para o Contato Designado: O contato designado deve revisar qualquer documento apresentado pelos Oficiais Federais de Imigração, determinar se os oficiais apresentaram uma Ordem Judicial válida ou ordem judicial emitida por um tribunal, e então transmitir instruções aos oficiais por telefone, pessoalmente ou por meio do pessoal da linha de frente ou voluntários. Consulte o Anexo A para ver exemplos de uma Ordem Judicial e uma Ordem Administrativa. Observe, além disso:

- Se um Oficial Federal de Imigração apresentar uma Ordem Judicial válida ou ordem judicial emitida por um tribunal, o oficial (como qualquer outro agente da lei) deve receber permissão para entrar no local identificado na Ordem Judicial ou Mandado de Prisão Judicial, independentemente de se tratar de um espaço público ou não público.
- Se um Oficial Federal de Imigração apresentar uma Ordem Administrativa, o contato designado deve indicar claramente que a Ordem Administrativa não autoriza a entrada

em áreas privadas e deve negar o acesso. O contato designado pode expressar algo como: “esta não é uma Ordem Judicial e, portanto, não estou autorizado(a) a permitir sua entrada nem a consentir o acesso”. Se o oficial não estiver disposto a falar com o contato designado por telefone, então o pessoal da linha de frente ou voluntário deve ser solicitado a transmitir a informação.

- Da mesma forma, se um Oficial Federal de Imigração não apresentar nenhum tipo de ordem ou documento judicial, o contato designado não é obrigado a autorizar a entrada em uma área não pública.

O pessoal de um Local de Culto não é obrigado a fornecer informações pessoais sobre qualquer indivíduo, incluindo funcionários, frequentadores ou voluntários, aos Oficiais Federais de Imigração, a menos que estes apresentem uma Ordem Judicial válida ou ordem judicial emitida por um tribunal que conceda acesso a essas informações.

Lembre-se: nunca se deve tentar interferir fisicamente com os Oficiais Federais de Imigração. Se o oficial não cumprir as instruções, o pessoal da linha de frente, os voluntários e os contatos designados devem se afastar e observar, além de documentar a conduta dos Oficiais Federais de Imigração a uma distância segura.

2. *Desenvolvimento e implementação de políticas escritas*

Recomenda-se fortemente que os Locais de Culto desenvolvam e adotem políticas ou procedimentos por escrito relacionados à aplicação da lei federal de imigração contemplada nesta orientação.

Essas políticas ou procedimentos devem ser claros, concisos, de fácil compreensão e amplamente divulgados entre o pessoal e as pessoas que frequentam o local de culto e, se assim for decidido, disponibilizados ao público. Uma vez emitidas, essas políticas devem ser reforçadas e redistribuídas periodicamente.

3. *Desenvolvimento e implementação de políticas escritas*

Os Locais de Culto podem contar com espaços públicos e não públicos. Como foi mencionado anteriormente, os Locais de Culto têm o direito de exigir que os Oficiais Federais de Imigração (assim como todos os agentes da lei) apresentem uma Ordem Judicial válida ou ordem emitida por um tribunal para entrar em áreas não públicas ou para acessar informações privadas sobre funcionários, liderança, voluntários ou pessoas que frequentam o local de culto.

Incentiva-se os Locais de Culto a (1) revisar seus espaços físicos e designar as áreas como públicas ou não públicas, (2) documentar essas designações em uma política escrita e (3) sinalizar as áreas não públicas com placas ou, se os recursos permitirem, posicionar

pessoal de segurança ou recepção na entrada das áreas não públicas para receber os visitantes.

Os seguintes princípios podem ajudar os Locais de Culto a designar áreas públicas versus não públicas dentro de seus espaços físicos:

- **Os espaços públicos são áreas abertas e acessíveis ao público.**
 - Exemplos de áreas públicas podem incluir: santuários ou espaços de culto, quando abertos ao público em horários designados; vestíbulos que permitem o acesso geral a fiéis e ao público; estacionamentos públicos e áreas semelhantes às quais o público pode acessar sem restrição.
- **Os espaços privados são áreas restritas a pessoas autorizadas.**
 - As áreas privadas podem incluir: escritórios de funcionários ou do clero, salas de aula (incluindo as de educação religiosa), salas de cuidado infantil e áreas de recreação, áreas de armazenamento, espaços de aconselhamento ou reuniões confidenciais, e outros espaços onde o acesso é restrito a membros registrados ou afiliados.

Outras considerações para determinar se uma área é pública ou não pública:

- Políticas de visitantes, intrusos, pessoas disruptivas e outras restrições:
 - Alguns Locais de Culto impõem limitações adicionais aos espaços públicos para garantir a segurança, proteção e bem-estar de quem participa dos serviços ou atividades religiosas. Por exemplo, organizações religiosas podem permitir apenas que fiéis ou membros da congregação participem dos serviços.
 - Essas limitações adicionais podem ser incluídas em políticas escritas de visitantes, normas de conduta e outros requisitos semelhantes que definem quem pode entrar e permanecer nas instalações, e em quais condições. Essas políticas ou normas se relacionam com os direitos de propriedade do Local de Culto sobre suas instalações, por meio dos quais podem definir quem tem acesso, desde que não haja restrição que viole as leis de direitos civis.
 - Mesmo quando um Local de Culto está aberto ao público para culto ou outras atividades, pode impor outras restrições, como regras de conduta. Por exemplo, se uma pessoa interromper repetidamente um serviço religioso, o Local de Culto pode solicitar que ela se retire e notificá-la de que não será permitido seu retorno. Da mesma forma, quando a presença de Oficiais Federais de Imigração possa interromper substancialmente os serviços religiosos, um aviso público pode indicar que pessoas com alta

probabilidade de causar interrupções nos serviços religiosos, incluindo Oficiais Federais de Imigração, não devem entrar.

- Os Locais de Culto devem compartilhar suas políticas escritas, incluindo as políticas de visitantes, com o pessoal e as pessoas que frequentam o local de culto.

4. *Documentação de invasões ilegais por parte de Oficiais Federais de Imigração e direitos das pessoas e das testemunhas*

Os Locais de Culto devem capacitar proativamente seus membros sobre os conceitos incluídos nesta orientação. Pode-se considerar o agendamento de uma sessão de “Conheça Seus Direitos” (KYR, na sigla em inglês), a criação de um comitê e/ou a realização de reuniões periódicas com os membros para comunicar a política do local de culto em relação às atividades federais de imigração.

Essas atividades e sua política escrita devem abordar os direitos das pessoas envolvidas em uma ação de fiscalização migratória federal e de quem a testemunha. Esses direitos estão resumidos abaixo:

- **Direitos de uma pessoa que está sendo presa/detida**
 - **Direitos de uma pessoa que está sendo presa/detida**
 - **Direito de permanecer em silêncio:** Uma pessoa que esteja sendo presa ou detida por Oficiais Federais de Imigração não tem obrigação de responder perguntas sobre seu status migratório, cidadania, local de nascimento ou como entrou nos Estados Unidos. A pessoa pode dizer: “Estou exercendo meu direito de permanecer em silêncio” e se recusar a falar com os Oficiais Federais de Imigração até consultar um advogado.
 - **Direito de contratar/consultar um advogado:** Uma pessoa que esteja sendo presa ou detida tem o direito de contratar e falar com um advogado, mas o governo geralmente não é obrigado a fornecer um em processos de imigração.
 - **Direito de se recusar a assinar documentos:** Uma pessoa que esteja sendo presa ou detida tem o direito de se recusar a assinar documentos (por exemplo, renúncia de direitos, formulários de saída voluntária). A pessoa tem o direito de ler e entender qualquer documento antes de assiná-lo. Pessoas que estejam sendo interrogadas, presas ou detidas por Oficiais Federais de Imigração nunca devem fornecer informações falsas ou documentos falsificados, pois isso pode resultar em acusações criminais.

- **Direitos e funções das testemunhas (bystanders):**
 - **Direito de observar:** Testemunhas de ações de fiscalização migratória têm o direito de observar os Oficiais Federais de Imigração a uma distância razoável, desde que não interfiram nas ações dos oficiais.
 - **Direito de gravar em vídeo:** Testemunhas de ações de aplicação da lei têm o direito de registrar o ocorrido a uma distância razoável, desde que não interfiram com os oficiais. A lei de Massachusetts permite gravação aberta (não secreta).
 - **Direito de permanecer em silêncio:** Embora os Oficiais Federais de Imigração possam fazer perguntas, as testemunhas têm o direito de permanecer em silêncio. Não são obrigadas a responder perguntas sobre seu próprio status migratório nem sobre o status de qualquer outra pessoa.
 - **Direito de ajudar pessoas detidas:** Para pessoas que enfrentem detenção por Oficiais Federais de Imigração, as testemunhas podem fornecer “cartões vermelhos” às pessoas detidas, oferecer-se para ligar para advogados e familiares e direcionar as pessoas a recursos jurídicos. As testemunhas não podem interferir com os oficiais e devem prestar assistência a uma distância segura.

- Documentação da aplicação de leis de imigração em um Local de Culto, incluindo entradas ilegais
 - As testemunhas (incluindo funcionários, liderança, voluntários ou fiéis) devem anotar os detalhes de um incidente, incluindo os números de identificação dos oficiais e registros das conversas entre o pessoal e os oficiais; também podem considerar tirar fotos e vídeos a uma distância segura. Esses detalhes podem ser registrados assim que se sentirem em segurança para fazê-lo, inclusive após os Oficiais Federais de Imigração já terem se retirado.
 - **Portal de Denúncias de Conduta Federal.** A Governadora Healey e a Procuradora-Geral Andrea Campbell lançaram um portal online que permite que residentes de Massachusetts relatem condutas inadequadas de Oficiais Federais de Imigração. As testemunhas podem relatar essa conduta e enviar quaisquer evidências (como fotografias ou gravações) em www.mass.gov/fedmisconduct.

III. Apoio para as pessoas afetadas pelo aumento da aplicação das leis de imigração

Reconhecemos o enorme impacto que o aumento da aplicação das leis de imigração está tendo nas comunidades de todo o Commonwealth.

As comunidades de fé ou organizações comunitárias podem encontrar recursos importantes no Kit de Ferramentas de Recursos Comunitários da ORI, ou solicitar apoio

da ORI por meio de sua Iniciativa de Apoio Comunitário em [Kit de Ferramentas de Recursos Comunitários](#).

IV. Perguntas e Respostas (Q&A)

A seção a seguir aborda perguntas frequentes que podem surgir à medida que os Locais de Culto revisam suas políticas e procedimentos. Como mencionado anteriormente, esta orientação é fornecida apenas para fins informativos e não constitui aconselhamento jurídico. Pessoas ou organizações que busquem aconselhamento jurídico devem consultar um advogado.

- 1) *¿O ICE pode entrar em residências privadas de membros do clero ou da liderança que estejam dentro ou associadas a um Local de Culto, sem uma Ordem Judicial?*

Não. As residências privadas geralmente são consideradas espaços privados, e qualquer pessoa que viva ali, mesmo temporariamente, possui um “interesse de privacidade” em sua residência. Portanto, é necessária uma Ordem Judicial (ou uma exceção legal à exigência de mandado) para permitir a entrada.

- 2) *O ICE pode interromper os serviços que estejam sendo realizados em um Local de Culto?*

Sob administrações federais anteriores, o Departamento de Segurança Interna (DHS) mantinha uma política que designava os Locais de Culto como “locais sensíveis” e proibia, na maioria dos casos, atividades de fiscalização migratória nesses locais. Sob a atual administração federal, o DHS tentou revogar a política de “locais sensíveis” e, assim, permitir atividades federais de imigração em lugares como Locais de Culto (bem como escolas e centros médicos). No entanto, ainda existem algumas proteções.

Por exemplo, um tribunal federal distrital em Massachusetts decidiu recentemente que o ICE não pode realizar prisões sem ordem judicial em igrejas e congregações que participam de uma ação judicial intitulada **New England Synod v. Dep't of Homeland Sec.*, No. CV 25-40102-FDS, 2026 WL 412329, at 1 (*D. Mass. Feb. 13, 2026*) (“A possibilidade de que um agente da lei nas ruas — atuando sem uma Ordem Judicial e com pouca ou nenhuma supervisão — possa realizar uma operação durante um serviço religioso, ou esperar para interrogar ou deter fiéis enquanto tentam entrar em uma igreja, é profundamente preocupante.”). O litígio envolvendo esses Locais de Culto específicos continua em andamento e está sujeito a recurso por parte do governo.

A Governadora Maura Healey e a Legislatura de Massachusetts também propuseram adicionar proteções estatutárias para os Locais de Culto.

3) *Um Local de Culto pode proibir o ICE de estacionar seus veículos, realizar prisões ou utilizar a via pública em frente ao Local de Culto?*

Não. Se um Local de Culto não for proprietário, arrendatário ou não possuir outro direito de propriedade sobre um espaço físico, ele não pode impedir que o ICE utilize esse espaço. O ICE pode usar espaços públicos da mesma forma que qualquer cidadão comum. Se o ICE não tiver autoridade para realizar uma prisão, a pessoa detida pode ter fundamentos para contestar a prisão; no entanto, o Local de Culto nas proximidades onde a prisão ocorreu não teria um recurso legal em relação a isso.

4) *Os agentes do ICE podem estacionar em estacionamentos pertencentes a Locais de Culto?*

Os Locais de Culto possuem direitos de propriedade sobre os estacionamentos que lhes pertencem, o que lhes permite limitar o estacionamento às pessoas que participam dos serviços realizados no local. Portanto, os Locais de Culto podem restringir o acesso e o uso dos estacionamentos para finalidades diferentes daquelas previstas pelo grupo religioso. Os Oficiais Federais de Imigração podem ser proibidos de utilizar esses estacionamentos.

5) *Um Local de Culto pode proibir a entrada de não membros em seu edifício?*

Os Locais de Culto podem definir quem pode entrar e permanecer em seu edifício ou propriedade, em conformidade com os direitos básicos de propriedade, desde que cumpram as proteções estabelecidas nas leis estaduais ou federais, como a Lei dos Americanos com Deficiências (ADA), a Lei de Direitos Civis e proteções semelhantes de direitos civis em nível estadual.

Os tribunais têm reconhecido consistentemente o direito de excluir pessoas de propriedade privada, mesmo quando o público em geral é normalmente convidado. Veja **Roman Cath. Bishop of Springfield v. Anop*, No.

HDCV201100831, 2012 WL 12508805, at 4 (*Mass. Super. Feb. 3, 2012*).

Organizações religiosas também podem possuir direitos adicionais para definir limitações e requisitos relacionados ao seu Local de Culto com base nos direitos garantidos pela Primeira Emenda e pelas leis que protegem a liberdade religiosa.

6) *Meu Local de Culto possui uma política que estabelece que apenas membros e visitantes registrados podem participar de nossos serviços religiosos. Ter uma política escrita é suficiente ou precisamos tomar outras medidas?*

Se um Local de Culto permitir apenas a entrada de membros em suas instalações, essa limitação deve ser claramente comunicada por meio de avisos ao público.

Em geral, um Local de Culto pode considerar a colocação de avisos para informar

o público em geral sobre restrições de entrada, uso das instalações ou uso de estacionamentos, bem como ordens de proibição de entrada (*no trespass orders*). Os Locais de Culto que estabelecem limitações de acesso para preservar o direito ao culto, evitar a interrupção dos serviços ou por outros motivos devem determinar cuidadosamente quem, se alguém, não pode entrar e garantir que os motivos da exclusão sejam legais. Por exemplo, não seria legal excluir Oficiais Federais de Imigração de um Local de Culto com o objetivo de proteger pessoas indocumentadas, mas é legal limitar o acesso às instalações para evitar a interrupção dos serviços e proteger o direito ao culto de todos os membros.

7) *Sou obrigado(a) a falar com um policial ou agente do ICE se eles entrarem no Local de Culto e fizerem perguntas?*

Não. Você não é obrigado(a) a responder nenhuma pergunta e pode solicitar orientação de um advogado antes de responder a qualquer questionamento das autoridades policiais. Você não é obrigado(a) a informar às autoridades, incluindo os Oficiais Federais de Imigração, qualquer informação sobre o status migratório de qualquer pessoa.

8) *Quando um agente da lei pode entrar em uma área privada de uma residência ou edifício sem uma Ordem Judicial?*

Existem exceções limitadas à exigência de uma ordem judicial para entrar em uma residência privada ou em um espaço privado dentro de um edifício. Em geral, as exceções incluem consentimento e “circunstâncias urgentes” (*exigent circumstances*) ou a necessidade de prestar assistência em uma emergência.

9) *Podemos apoiar uma família imigrante oferecendo hospedagem temporária em nosso Local de Culto?*

Informações ou orientações sobre a oferta de hospedagem temporária para famílias imigrantes em um Local de Culto estão fora do escopo desta orientação. Pode ser apropriado consultar um advogado ou recursos disponíveis dentro de sua denominação religiosa sobre este tema.

10) *Onde posso encontrar recursos adicionais e apoio para implementar essas políticas em nossa congregação?*

- Serviço de Indicação de Advogados da Associação de Advogados de Boston (*Boston Bar Association Lawyer Referral Service*)
- Serviço de Indicação de Advogados da Associação de Advogados de Massachusetts (*Massachusetts Bar Association Lawyer Referral Service*)
- Para assistência no planejamento de uma reunião comunitária ou para localizar recursos para membros da comunidade imigrante, visite o [Kit de](#)

Ferramentas de Recursos Comunitários do Escritório de Refugiados e Imigrantes de Massachusetts.

- Procuradoria-Geral de Massachusetts: Recursos para imigrantes em Massachusetts
- Guia da Procuradoria-Geral de Massachusetts: **CONHEÇA SEUS DIREITOS: Aplicação da lei de imigração pelo ICE. Um guia atualizado para imigrantes, famílias e comunidades** (disponível em espanhol, português, crioulo haitiano, chinês e vietnamita)
- Guia de planejamento de emergência para pais com status migratório incerto (disponível em espanhol, português, crioulo haitiano e chinês simplificado)
- Folha informativa de planejamento de emergência para pais com status migratório incerto (disponível em espanhol, português, crioulo haitiano e chinês simplificado)
- Para assistência geral relacionada à imigração, ligue para a linha de apoio da Coalizão MIRA (MIRA Coalition).

V. ANEXO A: EXEMPLOS DE ORDENS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS

Exemplo de uma ordem judicial, assinada por um juiz.

AD-10 (Rev. 01-03) Search and Seizure Warrant

UNITED STATES DISTRICT COURT
for the
Southern District of California

In the Matter of the Search of)
of/for))
or site))) Case No. **'14 MJ 0396**
2943 Reynard Avenue)
San Diego, California)

SEARCH AND SEIZURE WARRANT

To: Any authorized law enforcement officer

An application by a federal law enforcement officer or an attorney for the government requests the search of the following person or property located in the Southern District of California (Indicate the person or describe the property to be searched and give its location). See Attachment A-2.

The person or property to be searched, described above, is believed to conceal *identify the person or describe the property to be seized* (See Attachment B-2).

I find that the affidavit(s), or any recorded testimony, establish probable cause to search and seize the person or property.

YOU ARE COMMANDED to execute this warrant on or before February 11, 2014 (not to exceed 10 days)

in the daytime 6:00 a.m. to 10 p.m. at any time in the day or night as I find reasonable cause has been established.

Unless delayed notice is authorized below, you must give a copy of the warrant and a receipt for the property taken to the person from whom, or from whose premises, the property was taken, or leave the copy and receipt at the place where the property was taken.

The officer executing this warrant, or an officer present during the execution of the warrant, must prepare an inventory as required by law and promptly return this warrant and inventory to United States Magistrate Judge Hon. David H. Barick (Name).

I find that immediate notification may have an adverse result listed in 18 U.S.C. § 2795 (except for delay of trial), and authorize the officer executing this warrant to delay notice to the person who, or whose property, will be searched or seized *indicate the appropriate box* (File _____ days from receipt of this warrant).

On/Until, the facts justifying, the later specific date of _____.

Date and time issued: 1/29/2014 [Signature]
Judge's signature

City and state: San Diego, California Hon. David H. Barick, U.S. Magistrate Judge
Printed name and title

Exemplo de uma ordem administrativa do ICE, que não concede permissão para entrada.

U.S. DEPARTMENT OF HOMELAND SECURITY Warrant for Arrest of Alien

File No. _____
Date: _____

To: Any immigration officer authorized pursuant to sections 236 and 287 of the Immigration and Nationality Act and part 287 of title 8, Code of Federal Regulations, to serve warrants of arrest for immigration violations

I have determined that there is probable cause to believe that _____ is removable from the United States. This determination is based upon:

- the execution of a charging document to initiate removal proceedings against the subject;
- the pendency of ongoing removal proceedings against the subject;
- the failure to establish admissibility subsequent to deferred inspection;
- biometric confirmation of the subject's identity and a records check of federal databases that affirmatively indicate, by themselves or in addition to other reliable information, that the subject either lacks immigration status or notwithstanding such status is removable under U.S. immigration law; and/or
- statements made voluntarily by the subject to an immigration officer and/or other reliable evidence that affirmatively indicate the subject either lacks immigration status or notwithstanding such status is removable under U.S. immigration law.

YOU ARE COMMANDED to arrest and take into custody for removal proceedings under the Immigration and Nationality Act, the above-named alien.

(Signature of Authorized Immigration Officer)

(Printed Name and Title of Authorized Immigration Officer)

Certificate of Service

I hereby certify that the Warrant for Arrest of Alien was served by me at _____ (Location)

on _____ (Name of Alien) on _____ (Date of Service) and the contents of this notice were read to him or her in the _____ (Language) language.

Name and Signature of Officer

Name or Number of Interpreter (if applicable)

Form I-201 (Rev. 09-10)

ANEXO B: RESUMO: PROTEÇÕES PARA OS LOCAIS DE CULTO

Recomenda-se que os Locais de Culto desenvolvam uma política clara, concisa e de fácil divulgação, que o pessoal, as pessoas que frequentam o local de culto e o público em geral possam ler e compreender.

Essa política deve conter, no mínimo:

- 1) **Resposta da linha de frente:** Designar o membro da equipe ou voluntário que será contatado para responder aos Oficiais Federais de Imigração.
 - Manter a calma ao interagir com Oficiais Federais de Imigração.
 - Nunca interferir fisicamente com os Oficiais Federais de Imigração.
 - Contatar o contato designado para determinar se o Oficial Federal de Imigração possui uma Ordem Judicial ou uma ordem emitida por um tribunal.
 - Informar ao oficial que não é permitido o ingresso em áreas privadas sem uma Ordem Judicial ou ordem emitida por um tribunal.

- 2) **Espaços Públicos/Privados:** Identificar os espaços dentro do Local de Culto onde o acesso é restrito.
 - Identificar os espaços designados como privados, tais como escritórios, salas de aula, creches, etc.
 - Identificar os espaços designados como públicos e quaisquer restrições sobre esses espaços públicos, incluindo os horários em que estão disponíveis para acesso.
 - Colocar sinalização clara e facilmente visível que identifique as áreas privadas e públicas do Local de Culto.
 - Para estacionamentos e áreas similares, indicar quaisquer restrições de uso (por exemplo: “O estacionamento é restrito às pessoas que participam do culto ou de eventos da igreja”).

- 3) **Direitos das pessoas e das testemunhas, e documentação de invasões ilegais:** Se Oficiais Federais de Imigração entrarem em áreas privadas das instalações, e se se sentirem confortáveis em fazê-lo e a uma distância segura, documentar a entrada. Para todas as pessoas e testemunhas, lembrem-se de que têm:
 - O direito de permanecer em silêncio.
 - O direito de contratar ou consultar um advogado.
 - O direito de se recusar a assinar documentos.
 - O direito de gravar em vídeo atividades de aplicação da lei migratória federal, desde que a gravação seja aberta e visível.

4) Desenvolver e implementar políticas ou procedimentos por escrito:

As políticas ou procedimentos por escrito devem ser claros, concisos, de fácil compreensão e amplamente divulgados entre o pessoal e as pessoas que frequentam o local de culto, além de estarem disponíveis ao público.

Uma política escrita fornece clareza e estabelece expectativas para fiéis, voluntários, funcionários e a comunidade.

Os Locais de Culto devem preparar seus membros em caso de atividades federais de imigração, incluindo entrada indevida em suas instalações. As preparações podem incluir a realização de uma sessão de “Conheça Seus Direitos” (KYR), a criação de um comitê e a realização de reuniões periódicas com os membros para comunicar a política sobre atividades de imigração federal.